



Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN POSSE DOS FRANCIOSI, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Posse dos Franciosi, situado no Município de Taquaruçu do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, matriculado no registro de imóveis da comarca de Frederico Westphalen/RS, sob as matrículas de números 8.992 e 8.993, do livro de registro geral nº 2, em 01 de julho de 1985.

Art. 2º A RPPN Posse dos Franciosi com área de 268,52 ha (duzentos e sessenta e oito hectares e cinquenta e dois ares), definida dentro do imóvel referido no art. 1º.

§ 1º A área da RPPN (matricula 8.992) com 121,00 ha inicia-se a descrição do perímetro no vértice P90/95, de coordenadas N 6.966.010,613 m e E 247.956,470 m, situado na sanga do Durval, na divisa dos lotes 95 e 90; deste ponto segue confrontando com o lote 95 com o seguinte azimute e distância: 332°54'57" e 1.090,89 m até o vértice P0153, de coordenadas N 6.966.981,872 m e E 247.459,788 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 93 e 95; deste ponto segue confrontando com a margem direita do rio Guarita no sentido de montante com os seguintes azimutes e distâncias: 216°16'34" e 75,82 m até o vértice P0154, de coordenadas N 6.966.920,749 m e E 247.414,928 m; 223°13'54" e 98,75 m até o vértice P0155, de coordenadas N 6.966.848,804 m e E 247.347,292 m; 230°12'03" e 80,18 m até o vértice P0156, de coordenadas N 6.966.797,480 m e E 247.285,689 m; 232°02'12" e 97,66 m até o vértice P0157, de coordenadas N 6.966.737,406 m e E 247.208,696 m; 228°45'08" e 79,46 m até o vértice P0158, de coordenadas N 6.966.685,015 m e E 247.148,951 m; 229°12'14" e 103,02 m até o vértice P0159, de coordenadas N 6.966.617,706 m e E 247.070,962 m; 227°29'34" e 80,30 m até o vértice P0160, de coordenadas N 6.966.563,451 m e E 247.011,768 m; 231°19'44" e 93,69 m até o vértice P0161, de coordenadas N 6.966.504,906 m e E 246.938,616 m; 229°33'33" e 136,05 m até o vértice P0162, de coordenadas N 6.966.416,655 m e E 246.835,071 m; 248°06'10" e 120,85 m até o vértice P0163, de coordenadas N 6.966.371,584 m e E 246.722,938 m; 257°01'33" e 106,27 m até o vértice P0164, de coordenadas N 6.966.347,725 m e E 246.619,381 m; 255°52'27" e 91,57 m até o vértice P80/131, de coordenadas N 6.966.325,377 m e E 246.530,579 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 80 e 131; deste ponto segue confrontando com o lote 131 com o seguinte azimute e distância: 199°58'44" e 729,67 m até o vértice P0184, de coordenadas N 6.965.639,618 m e E 246.281,269 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 80 e 131; deste ponto segue confrontando com a margem direita do rio Guarita no sentido de montante com os seguintes azimutes e distâncias: 135°42'31" e 113,13 m até o vértice P0185, de coordenadas N 6.965.558,637 m e E 246.360,271 m; 137°37'35" e 108,99 m até o vértice P0186, de coordenadas N 6.965.478,122 m e E 246.433,723 m; 136°44'13" e 112,77 m até o vértice P0187, de coordenadas N 6.965.395,998 m e E 246.511,013 m; 158°50'43" e 2,16 m até o vértice P80/81, de coordenadas N 6.965.393,987 m e E 246.511,791 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 80 e 81; deste ponto segue confrontando com o lote 81 com o seguinte azimute e distância: 59°03'53" e 1.046,97 m até o vértice P84/91, de coordenadas N 6.965.932,199 m e E 247.409,828 m, situado na divisa dos lotes 84 e 90; deste ponto segue confrontando com os lotes 84 e 90 com o seguinte azimute e distância: 81°50'12" e 552,24 m até o vértice P90/95, de coordenadas N 6.966.010,613 m e E 247.956,470 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 91850, de Porto Alegre/RS, com coordenadas N 6.673.047,818m e E 488.507,420m e estação ativa da RBMC código 92013, de Santa Maria/RS, com coordenadas N 6.709.313,344m e E 237.255,028m, Meridiano Central 51o WGr, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º A área da RPPN (matricula 8.993) com 147,52 ha são constituídos por três áreas sendo que a ÁREA "A" inicia-se no vértice M95/97, de coordenadas N 6.966.038,547 m e E 248.151,202 m, situado na sanga do Durval, na divisa dos lotes 95 e 97; deste ponto segue confrontando com o lote 97 com o seguinte azimute e distância: 335°42'03" e 1.202,58 m até o vértice M95/93, de coordenadas N 6.967.134,587 m e E 247.656,339 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 95 e 97; deste ponto segue confrontando com a margem direita do rio Guarita no sentido de montante com o seguinte azimute e distância: 232°09'13" e 248,91 m até o vértice P153, de coordenadas N 6.966.981,872 m e E 247.459,788 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 95 e 93; deste ponto segue confrontando com o lote 93 com o seguinte azimute e distância: 152°54'57" e 1.090,89 m até o vértice P90/95, de coordenadas N 6.966.010,613 m e E 247.956,470 m, situado na sanga do Durval, na divisa dos lotes 95 e 93; deste ponto confrontando com os lotes 90 e 92 com o seguinte azimute e distância: 81°50'12" e 196,73 m até o vértice M95/97, de coordenadas N 6.966.038,547 m e E 248.151,202 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. ÁREA "B" constituída do Lote nº 131 da matrícula nº 8.993 com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P0184, de coordenadas N 6.965.639,618 m e E 246.281,269 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 80 e 131; deste ponto segue confrontando com o lote 80 com o seguinte azimute e distância: 19°58'44" e 729,67 m até o vértice P80/131, de coordenadas N 6.966.325,377 m e E 246.530,579 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 80 e 131; deste ponto segue confrontando com a margem direita do rio Guarita no sentido de montante com os seguintes azimutes e distâncias: 255°52'27" e 23,57 m até o vértice P0165, de coordenadas N 6.966.319,625 m e E 246.507,723 m; 255°58'35" e 84,96 m até o vértice P0166, de coordenadas N 6.966.299,037 m e E 246.425,294 m; 260°58'12" e 101,63 m até o vértice P0167, de coordenadas N 6.966.283,086 m e

E 246.324,923 m; 268°27'00" e 96,09 m até o vértice P0168, de coordenadas N 6.966.280,487 m e E 246.228,868 m; 268°46'59" e 96,23 m até o vértice P0169, de coordenadas N 6.966.278,443 m e E 246.132,662 m; 280°41'27" e 92,18 m até o vértice P0170, de coordenadas N 6.966.295,543 m e E 246.042,086 m; 267°12'20" e 196,58 m até o vértice P0173, de coordenadas N 6.966.257,586 m e E 245.794,105 m; 201°38'52" e 70,00 m até o vértice P0175, de coordenadas N 6.966.192,521 m e E 245.768,281 m; 153°45'36" e 61,54 m até o vértice P0176, de coordenadas N 6.966.137,320 m e E 245.795,491 m; 134°40'34" e 80,97 m até o vértice P0177, de coordenadas N 6.966.080,393 m e E 245.853,065 m; 129°33'07" e 119,99 m até o vértice P0178, de coordenadas N 6.966.003,989 m e E 245.945,579 m; 120°13'16" e 41,87 m até o vértice P0179, de coordenadas N 6.965.982,915 m e E 245.981,757 m; 129°22'00" e 78,24 m até o vértice P0180, de coordenadas N 6.965.933,291 m e E 246.042,242 m; 136°54'43" e 86,11 m até o vértice P0181, de coordenadas N 6.965.870,403 m e E 246.101,067 m; 139°22'54" e 93,50 m até o vértice P0182, de coordenadas N 6.965.799,434 m e E 246.161,934 m; 139°59'35" e 93,89 m até o vértice P1083, de coordenadas N 6.965.727,521 m e E 246.222,291 m; 146°08'26" e 105,86 m até o vértice P0184, de coordenadas N 6.965.639,618 m e E 246.281,269 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. ÁREA "C" constituída dos Lotes nº 81, 82, 83 e 84 da matrícula nº 8.993 com a seguinte descrição: inicia-se no vértice M84/90, de coordenadas N 6.965.199,500 m e E 247.817,200 m, situado na margem direita do arroio Fortaleza no local denominado Posse dos Franciosi, na divisa entre os lotes 84 e 90; deste ponto segue confrontando com o lote 90 com o seguinte azimute e distância: 1°40'54" e 794,82 m até o vértice M83/84, de coordenadas N 6.965.993,981 m e E 247.840,524 m, situado na sanga do Durval, na divisa entre os lotes 84 e 90; deste ponto segue confrontando com os lotes 93 e 91 com o seguinte azimute e distância: 261°50'12" e 435,10 m até o vértice P84/91, de coordenadas N 6.965.932,199 m e E 247.409,828 m, situado na divisa dos lotes 84 e 91; deste ponto confrontando com os lotes 79, 80, 89 e 91 com o seguinte azimute e distância: 239°03'53" e 1.046,97 m até o vértice P80/81, de coordenadas N 6.965.393,987 m e E 246.511,791 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 80 e 81; deste ponto segue confrontando com a margem direita do rio Guarita, no sentido de montante com os seguintes azimutes e distâncias: 158°50'43" e 86,78 m até o vértice P0188, de coordenadas N 6.965.313,058 m e E 246.543,108 m; 164°13'17" e 54,79 m até o vértice P0189, de coordenadas N 6.965.260,334 m e E 246.558,006 m; 152°42'13" e 64,93 m até o vértice M83/82, de coordenadas N 6.965.202,631 m e E 246.587,784 m; 177°42'12" e 35,76 m até o vértice P0190, de coordenadas N 6.965.166,900 m e E 246.589,217 m; 171°50'34" e 96,17 m até o vértice P0191, de coordenadas N 6.965.071,706 m e E 246.602,862 m; 164°49'32" e 87,98 m até o vértice P0192, de coordenadas N 6.964.986,792 m e E 246.625,892 m; 175°14'24" e 86,79 m até o vértice P0193, de coordenadas N 6.964.900,303 m e E 246.633,094 m; 134°39'58" e 39,08 m até o vértice M83/309, de coordenadas N 6.964.872,834 m e E 246.660,885 m, situado na margem direita do rio Guarita, na divisa entre os lotes 83 e 309; deste ponto segue confrontando com o lote 309 com o seguinte azimute e distância: 85°42'10" e 675,62 m até o vértice M83/309F, de coordenadas N 6.964.923,458 m e E 247.334,610 m, situado na margem direita do arroio Fortaleza, na divisa entre os lotes 83 e 309; deste ponto segue confrontando com a margem direita do arroio Fortaleza, no sentido de montante com os seguintes azimutes e distâncias: 17°12'37" e 53,96 m até o vértice M83/FORT, de coordenadas N 6.964.975,000 m e E 247.350,575 m; 27°16'49" e 64,53 m até o vértice P0194, de coordenadas N 6.965.032,357 m e E 247.380,154 m; 36°09'46" e 81,85 m até o vértice P0195, de coordenadas N 6.965.098,438 m e E 247.428,452 m; 58°00'59" e 145,34 m até o vértice P0196, de coordenadas N 6.965.175,420 m e E 247.551,728 m; 60°19'43" e 77,45 m até o vértice M84/83, de coordenadas N 6.965.213,758 m e E 247.619,020 m; 82°27'46" e 22,78 m até o vértice P0197, de coordenadas N 6.965.216,746 m e E 247.641,603 m; 78°10'22" e 57,68 m até o vértice P0198, de coordenadas N 6.965.228,568 m e E 247.698,058 m; 99°20'28" e 80,96 m até o vértice P0199, de coordenadas N 6.965.215,427 m e E 247.777,946 m; 112°05'04" e 42,36 m até o vértice M84/90, de coordenadas N 6.965.199,500 m e E 247.817,200 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 91850, de Porto Alegre/RS, com coordenadas N 6.673.047,818m e E 488.507,420m e estação ativa da RBMC código 92013, de Santa Maria/RS, com coordenadas N 6.709.313,344m e E 237.255,028m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Posse dos Franciosi será administrada por Mario Franciosi, Ricardo Franciosi, Marcos Franciosi, Tania Franciosi e Arduino Franciosi Junior.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 68 (sessenta e oito) cargos das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, no âmbito do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 64, de 27 de fevereiro de 2014, destinados ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de janeiro de 2015 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à extinção da totalidade de contratos temporários no âmbito do INPE que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, celebrado nos autos da Ação Civil Pública - Processo nº 0002549-02.2011.403.6103, cuja identificação deverá constar de relação, a ser publicada no DOU, previamente à nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário Executivo do MCTI, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

Cargo	Classe	Vagas
Pesquisador	Assistente de Pesquisa	14
Tecnologista	Junior	54
TOTAL		68

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre novembro/dezembro de 2014, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

MURILO FRANCISCO BARELLA

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2014

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2014 foi aprovado pela Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 21.01.2014. Englobou as programações de 70 empresas estatais federais. Posteriormente, por intermédio do Decreto s/nº, de 26.02.2014, foi inserida no Orçamento de Investimento de 2014, a programação da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Nos Decretos s/nº, de 16.06.2014 e 24.12.2014, foram feitas as transposições das dotações orçamentárias, na sua totalidade, das empresas Sociedade Fluminense de Energia Ltda. - SFE e Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST para Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, e da Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE, para Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, respectivamente. Com a Medida Provisória 666, de 30.12.2014, foram canceladas as dotações, na sua totalidade, em 03 empresas: IRB - Brasil Resseguros S.A., Fronape International Company - FIC, e Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT. Na mesma MP, foram incluídas novas programações orçamentárias para três empresas: INNOVA S.A., Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, e Transpetro International B.V. - TI B.V. Com isso, passou para 68 o número de empresas estatais federais abrangidas no Orçamento de Investimento, sendo 62 do setor produtivo e 6 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 18 pertencem ao Grupo Eletronor, 19 ao Grupo Petróbras e as 25 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.